



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM /X/2 DISCUSSÃO/ÓE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 05/11/25
PRESIDENTE

SUBEMENDA DE REDAÇÃO Nº 33/2025

**Subemenda de Redação nº 33/2025 à
Emenda Substitutiva e Aditiva nº 19/2025 ao
Projeto de Lei nº 036, de 20 de agosto de 2025,
do Poder Executivo que
“Dispõe sobre os Benefícios Eventuais no
âmbito da Política Municipal de Assistência
Social do Município de Campo Belo e dá
outras providências”**

A presente subemenda vem retificar a redação dada pela Emenda Substitutiva e Aditiva nº 19/2025 ao art. 9º, inciso IV do Projeto de Lei nº 036/2025, o qual passará a contar com o seguinte teor:

Art. 9º. [...]

IV – A avaliação técnica de que trata o inciso II deverá considerar a trajetória da família na rede socioassistencial, o acesso a outros programas e serviços, a evolução das condições de vulnerabilidade e a proposição de um plano de acompanhamento para a autonomia e superação das dificuldades, de modo a evitar a cronicidade da dependência do benefício eventual e promover o acesso a direitos e oportunidades.

Sala das sessões, 3 de novembro de 2025.

Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente subemenda de redação objetiva corrigir, no inciso IV do art. 9º do Projeto de Lei nº 036/2025, a referência incorreta, vez que constava § 2º no lugar de inciso II.